



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024

Código registro TCE: 5BB065C1C5481EA0717899F409055951D888FCD2

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA LINHA SANTO ISIDORO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CFE NOTA PS Nº-400741155, NA CELESC COM PROJETO ELETROMECÂNICO PARA A EXECUÇÃO, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 31 DE JULHO DE 2024, às 08H01MIN, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00MIN, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO





O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A definição de bens e serviços comuns está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo VII):

LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA LINHA SANTO ISIDORO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CFE NOTA PS Nº-400741155, NA CELESC COM PROJETO ELETROMECÂNICO PARA A EXECUÇÃO.





Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	47103-1	4,00	PÇ	ADPTADOR ESTRIBO CUNHA 1/0 COM GRAMPO'	169,0000	676,00
2	40976-1	8,00	UN	ALÇA PRÉ-FORM. DISTR. CB CA/CAA 4 AWG	6,2500	50,00
3	40977-1	4,00	UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	29,4000	117,60
4	38714-1	60,00	UN	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18X38X38X3MM	1,6700	100,20
5	47104-1	136,00	KG	CABO ALUMINIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG	46,2000	6.283,20
6	47105-1	1,50	MT	CABO AL. ISOLADO MULTIPLEX. 0,61KV 3x1x70+50m	44,8000	67,20
7	40979-1	2,00	MT	CABO COBRE ISOL EXTRA-FLEX 25MM 750V	35,0000	70,00
8	47106-1	20,00	MT	CABO COBRE ISOLADO 15kV 16 mm	36,4000	728,00
9	38716-1	20,00	MT	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25MM	33,0000	660,00
10	38717-1	15,00	PÇ	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA	2,5200	37,80
11	40983-1	3,00	UN	CHAVE FUS. 1P C GANCHO 100A 25,8KV 6300A	550,0000	1.650,00
12	40807-1	3,00	PC	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm	63,1400	189,42
13	38685-1	3,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D210MM	65,9400	197,82
14	38686-1	1,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D220MM	67,3400	67,34
15	38687-1	1,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D230MM	69,3000	69,30
16	40812-1	10,00	PC	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG	11,9000	119,00
17	38692-1	5,00	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO1	11,9000	59,50
18	40813-1	5,00	PC	CONECTOR PARA HASTE TERRA	20,8600	104,30
19	47107-1	18,00	PÇ	CRUZETA AÇO TUBULAR 90x90x2000mm	418,6000	7.534,80





				Drag	o Total:	95,636,52
51	47122-1	1,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS	21.924,0000	21.924,00
50	47121-1	1,00	PÇ	TRAFO DISTR. 25kV 3F 75 kVA	21.000,0000	21.000,00
40 49	47119-1	4,00	PC	TERMINAL COMPRESSÃO P/ CABO 70mm	82,6000	330,4
48	47110-1	2,00	PC	SUPORTE TRAFO POSTE MADEIRA	133,0000	266.0
40 47	47118-1	3,00	PC	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS	63.0000	189.0
45 46	4/11/-1	7,00	PÇ PC	SELA DE CRUZETA 110MM	2.655,0000 26.6000	2.000,
44 45	47110-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 12M 600dAN		9.105, 2.655,
44	47116-1	5,00		POSTE CONC. DUPLO T 11M 300dAN	1.821.0000	
42	41000-1	1,00	PC PC	POSTE CONC. CIRCULAR 11M 600DAN POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600DAN	3.658,0000	3.658,
41 42	40819-1	2.00	10.0004003	PORCA QUADRADA D16MM ESPSS 13MM POSTE CONC. CIRCULAR 11M 600dAN	2,6600 3.180.0000	13, 6.360,
40 41	40999-1 40819-1	29,00 5,00	PÇ PC	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM	15,3500	445,
39	47115-1	5,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x500mm	31,9200	159,
38	40818-1	7,00	PC	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm	22,2600	155,
37	12737-1	10,00	PC	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X300MM	15,2600	152,
36	38705-1	9,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X250MM	12,9200	116,
35	38704-1	5,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X200MM	11,1500	55,
34	47114-1	20,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm	7,9800	159,
33	47113-1	7,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x70mm	6,3800	44
2	40996-1	7,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16X150MM	8,4000	58
1	40995-1	3,00	PÇ	PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO 21KV POLIMÉRICO	371,0000	1.113
30	38700-1	10,00	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000DAN 16MM	18,9700	189
9	40994-1	20,00	PÇ	MÃO FRANCESA PERFILADA AÇO 726MM	63,0000	1.260
8	47112-1	10,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	20,8600	208
7	40991-1	2,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	30,8000	61
6	7276-1	20,00	PC	ISOLADOR TIPO BASTAO	82,6000	1.652
5	47111-1	29,00	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23,	161,0000	4.669
4	40989-1	4,00	PÇ	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA D45MM 1,3KV	10,9200	43
3	47110-1	5,00	PÇ	HASTE TERRA AÇO+CU D13x2400mm	70,0000	350
2	38697-1	1,40	KG	FITA ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10MM	56,0000	78
1		2,90	KG			162
0	47108-1 47109-1	3,00	PÇ	ELO FUSÍVEL DISTR. H 3A 500mm FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	10,5000 56,0000	31

A entrega dos produtos ou **realização dos serviços** deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.1. DO REGISTRO DE PREÇO







Não será aderido registro de preço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **2.3.6.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- **2.3.7.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

³ Art.63, IV.

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

² Art.63, I.

⁴ Art.40, §20.





3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 4.4. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "própria" ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.
- **4.5.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.6.** No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.
- **4.7.** O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- **4.8.** Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.





OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no **item 3** deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPI/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea " f " do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se





enquadram nesta categoria jurídica.

IV. As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea "f".

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regul<mark>aridade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;</mark>
- **d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [120] dias da data designada para a apresentação do documento.
- **b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC = AC: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = <u>AC+RLP</u>: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG = PC+ELP: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- **5.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis (**se solicitado**) pelo balanço de abertura⁶.
- **5.3.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.3.3.1.** A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

⁶ Art.65, §1°.





- **5.3.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.3.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁷.
- **5.3.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁸.
- **5.3.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

5.4.1. Técnica Operacional:

a) Comprovação de registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho de Técnicos Industriais (CRT OU CFT) da região da sede da empresa;

5.4.2. Técnica Profissional:

- a) Comprovação de registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU ou Conselho de Técnicos Industriais (CRT OU CFT) da região da sede da empresa.
- b) O responsável técnico indicado deverá integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, por meio de carteira de

7 .

⁷ Art. 64, I e II.

⁸ Art. 64, §1º.





trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social ou declaração conforme o caso.

- c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu serviços compatíveis com o descrito neste edital.
- d) Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou HTE (Homologação Técnica de Empreiteiras) comprovando o Registro junto à CELESC.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404</u>, de <u>15 de</u> dezembro de <u>1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁹
- **7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item **7.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

⁹ Art. 9°, § 1°.





contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato¹⁰.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **8.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

¹⁰ Art. 48, parágrafo único.



- **9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **9.9**. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10. MODO DE DISPUTA





- **10.1.** Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:





- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem¹¹:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, capítulo V, seção II, art. 86 Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **11.4.** Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

¹¹ Conforme o disposto no Art. 60.





12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco)** dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.5.** O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- **13.6.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios





porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. $12 \text{ da Lei } n^{\underline{o}} 14.133/2021$.

- **13.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.
- **13.8.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **13.9.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- **14.1.** Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹²

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

¹² Art. 168.





- **16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 17.1. A vigência do contra<mark>to</mark> será de 180 (cento e oitenta) dias, co<mark>nta</mark>dos da data da sua assinatura, onde a empresa terá o prazo para a realização dos serviços.
- 17.2. Os serviços deverão começar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento pelo ente contratante.
- 17.3. Será exigida garantia do objeto de no mínimo 6 meses quanto aos serviços e materias utilizados para a realização do objeto da presente licitação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.
- **18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **18.4.** O prazo para a realização dos serviços objetos desta licitação serão de no máximo 30 dias contados a partir da assinatura de contrato ou solicitação de fornecimento.



19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.
- **19.2.** Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.
- **19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **15** dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **19.4.** Os materiais e serviços a serem entregues deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **19.6.** O objeto/ e ou serviço licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- **19.7.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- **20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do d<mark>an</mark>o causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.





21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília DF**.
- **22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/.
- **22.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.12.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- **22.13.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **Anexo I -** Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
- **Anexo II -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- **Anexo III -** Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da

Constituição Federal (modelo);

- **Anexo IV -** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
- **Anexo V -** Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade
- **Anexo VI –** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo VII -** Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;
- Anexo VIII Minuta de Termo de Contrato
- **22.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Descanso-SC** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte - SC, 16 de julho de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI PREFEITO MUNICIPAL

> TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36.087 Visto Jurídico





ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024 Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICAS Nº28/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
EMAIL:
Colar tabela abaixo com o <mark>s i</mark> tens de acordo com cada entidade e a <mark>s c</mark> aracterísticas estabelecidas no Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.
Valor Global Total: R\$
Valor do Material: R\$().
Valor do Serviço: R\$().
Declaramos que:
encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.
de 2024.
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO II DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024 (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Sen	hores,			
Empresa:	, inscrito n	o CNPJ nº	_ por intermédio d	e seu Representante legal o(a)
Sr(a)	_, portador(a) o	da Carteira de Ide	ntidade nº	e do CPF nº,
DECLARA, pa	ara fins do dis <mark>po</mark>	sto no item 4.1 do	o Capítulo IV do Edi	ita <mark>l de PREGÃO ELETRÔNICO N</mark>
28/2024 que	e Atende Plen <mark>an</mark>	nente aos Requisi	tos de Habilitação.	
	, de	_ de 2024.		
	(Proprie		ome, Cargo e Fund epresentante Lega	





ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

er expressão da verda	ade, firmamos a presente declaração.
, de	de 2024.
(Pro-	Assinatura, Nome, Cargo e Função rietário, Sócio ou Representante Legal da E





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024 "MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

O, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA,
sob as penas da lei, para fi <mark>ns do Pregão nº 28/2024, a inexistência no</mark> quadro da empresa, de sócios
ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro
grau, ou, ainda, que seja <mark>m</mark> cônjuges ou companheiros de ocu <mark>pa</mark> ntes do quadro da Prefeitura
Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exe <mark>rc</mark> entes de função gratificada de
mesma natureza, bem com <mark>o</mark> de seus agentes políticos.
Assinatura, Nome, Cargo e Função

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa)	, CNPJ Nº
sediada na (endere <mark>ço com</mark> pleto)	
DECLARA, sob as penas d <mark>a lei, que não</mark>	fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o
Poder Público, em qualqu <mark>er</mark> de suas es	feras.
Município de, d <mark>ia de _</mark>	de 202

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Socia <mark>l da Empresa), CNPJ №,</mark>
sediada na (end <mark>ereç</mark> o completo),
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se
enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei
Complementar n. 123/20 <mark>06,</mark> e, ainda que no ano calendário de rea <mark>liz</mark> ação da licitação, não celebrou
contratos com a Administ <mark>ra</mark> ção Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enq <mark>ua</mark> dramento como empresa de pequeno <mark>p</mark> orte, para fins de obtenção dos
benefícios previstos dos a <mark>rti</mark> gos 42 a 49 da referida Lei.
Município de, dia de 202
Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA LINHA SANTO ISIDORO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CFE NOTA PS Nº-400741155, NA CELESC COM PROJETO ELETROMECÂNICO PARA A EXECUÇÃO, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a referida contratação visto que a implantação de rede de energia elétrica trifásica se faz necessária para atender às necessidades da comunidade no interior do município de Belmonte-SC localizado na linha Santo Isidoro, onde um dos objetivos é distribuir de forma eficaz energia para os moradores da comunidade e área industrial, quanto também a demais demandas específicas de fornecimento de energia em nosso município, visando garantir um suprimento estável e eficiente que suporte tanto as necessidades atuais quanto as futuras de desenvolvimento econômico e social da comunidade.

A escolha pela rede trifásica é fundamentada em critérios técnicos e operacionais que destacam sua superioridade em relação às redes monofásicas e bifásicas em termos de capacidade de carga, eficiência energética e confiabilidade. Em setores industriais e comerciais, onde há exigências elevadas de potência e estabilidade no fornecimento de energia, a rede trifásica se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a continuidade das operações e a competitividade das empresas locais.

Além disso, a infraestrutura elétrica trifásica está em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo não apenas a segurança dos sistemas elétricos, mas também o cumprimento das regulamentações ambientais e de eficiência energética.

Portanto, a implantação da rede de energia elétrica trifásica é não só uma necessidade técnica e operacional, mas também uma medida estratégica para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade, promovendo o crescimento econômico, atração de investimentos e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

3.1.1 O produto objeto desta licitação deverá ser entregue e realizado na comunidade linha Santo Isidoro, interior do município de Belmonte-SC, local expresso no Organograma da referida Entidade da Autorização de Fornecimento.





- 3.1.2. A presente contratação visa a prestação de serviços, que devem atender as demandas do Município de Belmonte-SC.
- 3.1.3. Os serviços deverão ser realizados o que requer a Autorização de Fornecimento ou contrato.
- 3.1.4. Caso o vencedor deste certame não cumprir com o descritivo da Autorização de Fornecimento, a empresa será notificada pela municipalidade indicando a violação do contrato, será estipulado um prazo para correção, respeitando o descritivo da licitação e sem ónus à municipalidade.
- 3.1.5. Os serviços deverão começar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento pelo ente contratante.
- 3.1.6. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, onde a empresa terá o prazo para a realização dos serviços.
- 3.1.7. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.
- 3.1.8. O atraso injustifica<mark>do</mark> na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

- 3.2.1. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 3.2.2. Os servicos deveram ser realizados de forma única.
- 3.2.3. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência.
- 3.2.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos.
- 3.2.5. Caso o objeto não apresentar as especificações mínimas exigidas deste termo, projetos e memorial descritivo, apresentar defeito ou vício, a empresa contratada deverá efetuar sua troca/reparo/substituição em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, respeitando o descritivo da licitação/contrato e sem ônus à municipalidade.
- 3.2.6. Os materiais utilizados deverão atender as especificações da CELESC D, DO INMETRO e ABNT.
- 3.2.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.





- 3.2.8. Os serviços deverão ser realizados conforme indicado nos projetos técnicos, nos locais indicados pela Administração.
- 3.2.9. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 3.2.10. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.
- 3.2.11. A contratada, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.
- 3.2.12. A obra somente poderá ser iniciada mediante apresentação das ART'S/RRT'S de execução da obra.
- 3.2.13. A Licitante deverá ter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou HTE (Homologação Técnica de Empreiteiras) comprovando o Registro junto à CELESC.

3.3. DA GARANTIA

3.3.1. Será exigida garan<mark>tia</mark> do objeto de no mínimo 6 meses quanto aos serviços e materias utilizados para a realização do objeto da presente licitação.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material/serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor. Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Gestor

Rosangela Sigolin Pelissari- Secretária Municipal de Administração

5.2. Fiscal

João Carlos de Godoy- Agente Administrativo

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, considerando-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela dotação das Secretarias solicitantes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR



- 7.1. O valor Total estimado previsto para é de R\$ 95.636,52 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
- 7.2. Não haverá reajuste de preços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Tabela de valores de referência:

LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA LINHA SANTO ISIDORO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CFE NOTA PS Nº-400741155, NA CELESC COM PROJETO ELETROMECÂNICO PARA A EXECUÇÃO.

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	47103-1	4,00	PÇ	ADPTADOR ESTRIBO CUNHA 1/0 COM GRAMPO'	169,0000	676,00
2	40976-1	8,00	UN	ALÇA PRÉ-FORM. DISTR. CB CA/CAA 4 AWG	6,2500	50,00
3	40977-1	4,00	UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	29,4000	117,60
4	38714-1	60,00	UN	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18X38X38X3MM	1,6700	100,20
5	47104-1	136,00	KG	CABO ALUMINIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG	46,2000	6.283,20
6	47105-1	1,50	MT	CABO AL. ISOLADO MULTIPLEX. 0,61KV 3x1x70+50m	44,8000	67,20
7	40979-1	2,00	MT	CABO COBRE ISOL EXTRA-FLEX 25MM 750V	35,0000	70,00
8	47106-1	20,00	MT	CABO COBRE ISOLADO 15kV 16 mm	36,4000	728,00
9	38716-1	20,00	MT	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25MM	33,0000	660,00
10	38717-1	15,00	PÇ	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA	2,5200	37,80
11	40983-1	3,00	UN	CHAVE FUS. 1P C GANCHO 100A 25,8KV 6300A	550,0000	1.650,00
12	40807-1	3,00	PC	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm	63,1400	189,42
13	38685-1	3,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D210MM	65,9400	197,82
14	38686-1	1,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D220MM	67,3400	67,34
15	38687-1	1,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D230MM	69,3000	69,30
16	40812-1	10,00	PC	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG	11,9000	119,00
17	38692-1	5,00	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO1	11,9000	59,50
20	47108-1	3,00	PÇ	ELO FUSÍVEL DISTR. H 3A 500mm	10,5000	31,50
21	47109-1	2,90	KG	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	56,0000	162,40
22	38697-1	1,40	KG	FITA ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10MM	56,0000	78,40
23	47110-1	5,00	PÇ	HASTE TERRA AÇO+CU D13x2400mm	70,0000	350,00
24	40989-1	4,00	PÇ	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA D45MM 1,3KV	10,9200	43,68
25	47111-1	29,00	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23,	161,0000	4.669,00
26	7276-1	20,00	PC	ISOLADOR TIPO BASTAO	82,6000	1.652,00
27	40991-1	2,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	30,8000	61,60
28	47112-1	10,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	20,8600	208,60
29	40994-1	20,00	PÇ	MÃO FRANCESA PERFILADA AÇO 726MM	63,0000	1.260,00



				Preç	o Total:	95.636,52
51	47122-1	1,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS	21.924,0000	21.924,00
50	47121-1	1,00	PÇ	TRAFO DISTR. 25kV 3F 75 kVA	21.000,0000	21.000,00
49	47120-1	4,00	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO P/ CABO 70mm	82,6000	330,40
48	47119-1	2,00	PÇ	SUPORTE TRAFO POSTE MADEIRA	133,0000	266,00
47	47118-1	3.00	PÇ	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS	63,0000	189,00
46	41002-1	7,00	PC	SELA DE CRUZETA 110MM	26,6000	186,20
45	47117-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 12M 600dAN	2.655,0000	2.655,00
44	47116-1	5,00	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 11M 300dAN	1.821,0000	9.105,00
43	41000-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600DAN	3.658,0000	3.658,00
42	40820-1	2,00	PC	POSTE CONC. CIRCULAR 11M 600dAN	3.180,0000	6.360,00
41	40819-1	5,00	PC	PORCA QUADRADA D16MM ESPSS 13MM	2,6600	13,30
40	40999-1	29,00	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM	15,3500	445,15
39	47115-1	5,00	PÇ	PARAFUSO CAB: QUAD, D16x500mm	31,9200	159,60
38	40818-1	7,00	PC	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm	22,2600	155,82
37	12737-1	10,00	PC	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X300MM	15,2600	152,60
36	38705-1	9,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X250MM	12,9200	116,28
35	38704-1	5,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X200MM	11,1500	55,75
34	47114-1	20,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm	7,9800	159,60
33	47113-1	7,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x70mm	6,3800	44,66
32	40996-1	7,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16X150MM	8,4000	58,80
31	40995-1	3,00	PÇ	PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO 21KV POLIMÉRICO	371,0000	1.113.00
30	38700-1	10,00	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000DAN 16MM	18,9700	189,70

- 8.1.1. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.
- 8.1.2. Os itens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como SERVIÇOS COMUNS.
- 8.1.2. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.2. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.2.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.2.2.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.2.3.0 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.2.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





- 8.2.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.2.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.2.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 8.2.8. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.2.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.2.10. A Prefeitura se res<mark>erv</mark>a o direito de recorrer ao fornecedor <mark>e</mark>m caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços prestados.

8.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (O):

- 8.3.1. Executar os serviços nas condições e nos preços mencionados acima;
- 8.3.2. Os serviços deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada Item e termo de referência:
- 8.3.3. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- 8.3.4. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locomoção, alimentação dentre outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto/ ou serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 8.3.5.0 controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço sendo que em caso de não corresponder as exigências mencionadas o serviço/e ou objeto será recusado ficando a CONTRATADA sujeita a trocá-lo no prazo de 15 (quinze) dias independentemente da aplicação das penalidades previstas;
- 8.3.6. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;





- 8.3.7. Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 8.3.8. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- 8.3.9. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, alimentação, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- 8.3.10. Reparar /substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- 8.3.11. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 8.3.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.3.13. Substituir os serviços em caso de não cumprimento de aco<mark>rd</mark>o com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 8.3.14. Assinar o contrato/ata de registro de preço no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- 8.3.15. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
- 8.3.16. Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 8.3.17. Os serviços deverão começar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da autorização de fornecimento pelo ente contratante.





8.3.18. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, onde a empresa terá o prazo para a realização dos serviços.

8.3.19. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 -Disposições Gerais; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual e NR 12 - Máquinas e Equipamentos.

Belmonte - SC, 16 de julho de 2024.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





APÊNDICE DO ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Justifica-se a referida contratação visto que a implantação de rede de energia elétrica trifásica se faz necessária para atender às necessidades da comunidade e município, localizada no interior de Belmonte/SC Linha Santo Isidoro, e demais demandas específicas de fornecimento de energia em nosso município, visando garantir um suprimento estável e eficiente que suporte tanto as necessidades atuais quanto as futuras de desenvolvimento econômico e social.

A escolha pela rede trifásica é fundamentada em critérios técnicos e operacionais que destacam sua superioridade em relação às redes monofásicas e bifásicas em termos de capacidade de carga, eficiência energética e confiabilidade. Em setores industriais e comerciais, onde há exigências elevadas de potência e estabilidade no fornecimento de energia, a rede trifásica se apresenta como a solução mais adequada para assegurar a continuidade das operações e a competitividade das empresas locais.

Além disso, a infraestrutura elétrica trifásica está em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo não apenas a segurança dos sistemas elétricos, mas também o cumprimento das regulamentações ambientais e de eficiência energética.

Portanto, a implantação da rede de energia elétrica trifásica é não só uma necessidade técnica e operacional, mas também uma medida estratégica para o desenvolvimento sustentável de nossa comunidade, promovendo o crescimento econômico, atração de investimentos e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

A) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação.





- **B)** As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item.
- **C)** Todo o serviço deverá ser entregue de forma ÚNICA, respeitando as informações contidas na Ordem de Fornecimento ou contrato.
- **D)** No tocante aos serviços a serem prestados no local em questão, deverão estar embutidos todos os custos referentes ao deslocamento até o local em que será prestado os serviços, bem como, taxas, impostos, entre outros.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Sendo a CELESC a concessionária responsável pelos serviços de rede elétrica, foi realizado uma pesquisa para estimar o custo desse serviço com a mesma, e a quanto a aprovação da mudança de rede elétrica. Contudo, a CELESC mesmo o valor orçado sendo o menor, o prazo para execução do serviço seria de um ano, o que não atenderia à necessidade imediata do município.

Diante do exposto, decidiu-se realizar cotações junto a fornecedores especializados no mercado para assim obter cotações de preços e prazos alinhados com a necessidade do município. Destaca-se que em documento anexo ao processo a própria empresa concessionária da a opção de se realizar o serviço com empresas terceiras legalmente habilitadas. Assim, optou-se por realizar e usar as cotações dos fornecedores e selecionar o menor valor como referência para o processo de licitação, em conformidade com o princípio da economicidade na administração pública, sendo assim utiliza-se o menor valor cotado na fase de pesquisa de preço.

Abaixo segue lista do itens e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA LINHA SANTO ISIDORO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CFE NOTA PS Nº-400741155, NA CELESC COM PROJETO ELETROMECÂNICO PARA A EXECUÇÃO.



Item	Código	Qtd.	ι	Jnid.	Especificação
1	47103-1	4,00		PÇ	ADPTADOR ESTRIBO CUNHA 1/0 COM GRAMPO'
2	40976-1	8,00		UN	ALÇA PRÉ-FORM. DISTR. CB CA/CAA 4 AWG
3	40977-1	4,00		UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO
4	38714-1	60,00		UN	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18X38X38X3MM
5	47104-1	136,00		KG	CABO ALUMINIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG
6	47105-1	1,50		MT	CABO AL. ISOLADO MULTIPLEX. 0,61KV 3x1x70+50m
7	40979-1	2,00		MT	CABO COBRE ISOL EXTRA-FLEX 25MM 750V
8	47106-1	20,00		MT	CABO COBRE ISOLADO 15kV 16 mm
9	38716-1	20,00		MT	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25MM
10	38717-1	15,00		PÇ	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA
11	40983-1	3,00		UN	CHAVE FUS. 1P C GANCHO 100A 25,8KV 6300A
12	40807-1	3,00		PC	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm
13	38685-1	3,00		PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D210MM
14	38686-1	1,00		PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D220MM
15	38687-1	1,00		PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D230MM
16	40812-1	10,00		PC	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG
17	38692-1	5,00		PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO1
18	40813-1	5,00		PC	CONECTOR PARA HASTE TERRA
19	47107-1	18,00		PÇ	CRUZETA AÇO TUBULAR 90x90x2000mm
19	47107-1	18,00	PÇ	CRUZ	ZETA AÇO TUBULAR 90x90x2000mm
20	47108-1	3,00	PÇ	ELO	FUSÍVEL DISTR. H 3A 500mm
21	47109-1	2,90	KG	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	
22	38697-1	1,40	KG	FITA ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10MM	
23	47110-1	5,00	PÇ	HASTE TERRA AÇO+CU D13x2400mm	
24	40989-1	4,00	PÇ	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA D45MM 1,3KV	
25	47111-1	29,00	PÇ	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23,	
26	7276-1	20,00	PC	ISOLADOR TIPO BASTAO	
27	40991-1	2,00	PÇ	LUVA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	
28	47112-1	10,00	PÇ	MANILHA SAPATILHA 5000dAN	
29	40994-1	20,00	PÇ	MÃO FRANCESA PERFILADA AÇO 726MM	



30	38700-1	10,00	PÇ	OLHAL PARAFUSO 5000DAN 16MM
31	40995-1	3,00	PÇ	PARA RAIO DISTRIBUIÇÃO 21KV POLIMÉRICO
32	40996-1	7,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16X150MM
33	47113-1	7,00	PÇ	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x70mm
34	47114-1	20,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm
35	38704-1	5,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X200MM
36	38705-1	9,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X250MM
37	12737-1	10,00	PC	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X300MM
38	40818-1	7,00	PC	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm
39	47115-1	5,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x500mm
40	40999-1	29,00	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM
41	40819-1	5,00	PC	PORCA QUADRADA D16MM ESPSS 13MM
42	40820-1	2,00	PC	POSTE CONC. CIRCULAR 11M 600dAN
43	41000-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600DAN
44	47116-1	5,00	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 11M 300dAN
45	47117-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 12M 600dAN
46	41002-1	7,00	PÇ	SELA DE CRUZETA 110MM
47	47118-1	3,00	PÇ	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS
48	47119-1	2,00	PÇ	SUPORTE TRAFO POSTE MADEIRA
49	47120-1	4,00	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO P/ CABO 70mm
50	47121-1	1,00	PÇ	TRAFO DISTR. 25kV 3F 75 kVA
51	47122-1	1,00	UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Como solução é indicado a contratação de empresa do ramo pertinente que atenda aos requisitos, para a realização dos serviços visando atender as necessidades do município de Belmonte/SC.
- 5.2. A instalação de uma rede trifásica envolve uma série de etapas e componentes, cada um desempenhando um papel crucial para garantir que a rede funcione de maneira segura e eficiente, sendo de suma importância a contratação dos serviços.
- 5.2. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com edital na Autorização de Fornecimento ou contrato.
- 5.3. Atendimento à Demanda, onde a rede trifásica será capaz de fornecer maior potência, essencial para suportar o crescimento econômico e as necessidades da população.





6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para calcular as quantidades necessárias, realizamos um levantamento detalhado com base nas demandas específicas, utilizando orçamentos fornecidos pelos fornecedores para entender melhor os materiais requeridos e seus respectivos custos. Essa abordagem nos permite uma análise mais precisa das necessidades de materiais para a realização dos serviços, garantindo uma estimativa mais confiável e alinhada com os requisitos do projeto.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado previsto para a aquisição do referido objeto é de **R\$ 95.636,52** (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), baseando-se conforme pequisa realizada na fase de pesquisa de preço.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente licitação não tem como objetivo o parcelamento, pois tal procedimento seria desvantajoso para a administração. Opta-se por realizar os serviços de forma única, visando garantir agilidade e eficiência para o município de Belmonte.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. No âmbito deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que o objeto de contratação em questão será realizado pela empresa especializada no ramo, realizando de forma única e na sua totalidade os serviços.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O município não implementou o plano anual de contratações até o momento.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A instalação de uma rede trifásica visa alcançar vários resultados importantes. Em primeiro lugar, proporciona maior eficiência energética, já que a distribuição da carga elétrica é mais equilibrada entre as três fases, reduzindo perdas e melhorando o desempenho de equipamentos elétricos. Além disso, permite o uso de motores e máquinas industriais que exigem alimentação trifásica, aumentando a capacidade operacional e produtiva.

Outro resultado pretendido é a melhoria na estabilidade e na qualidade da energia fornecida, minimizando oscilações e interrupções. A rede trifásica também possibilita expansões futuras mais simples e eficientes, facilitando a adição de novos equipamentos ou a ampliação das instalações sem a necessidade de grandes modificações na infraestrutura elétrica.

Por fim, a instalação de uma rede trifásica contribui para a segurança das instalações elétricas, pois reduz a sobrecarga nos circuitos e minimiza o risco de falhas e acidentes, proporcionando um ambiente mais seguro para os usuários e equipamentos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Através deste estudo constatou-se que não será necessárias adaptações ou providencias adotadas.





13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- (X) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.
- () Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

15 - RESPONSÁVEIS

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> JOÃO CARLOS DE GODOY AGENTE ADMINISTRATIVO





ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2024

MINUTA CONTRATUAL Nº. XX/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXX, N.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, , com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco
Passos, nº 133, Bairro Centro <mark>, CEP nº 89925-000, Centro,Belmonte/SC, i</mark> nscrito no CNPJ sob o Nº nº
80.912.108/0001-90, neste <mark>at</mark> o representado pelo Sr, Secretário/e ou prefeito de
Administração, nomeado(<mark>a)</mark> pela Portaria nº, de de <mark>. d</mark> e 20, publicada no DOU de
de de, porta <mark>d</mark> or da Matrícula Funcional nº, d <mark>en</mark> ominada CONTRATANTE . E A
EMPRESA, estabelecida na Rua
, inscrita no CNPJ sob o Nº, ora denominada
CONTRATADA, represent <mark>ad</mark> a neste ato pelo Sr.
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração
apresentada no <mark>s au</mark> tos. E e <mark>m</mark> observância às disposições da Lei nº 1 <mark>4.</mark> 133, d <mark>e 1</mark> º de abril de
2021 do De <mark>creto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 202</mark> 3 e de <mark>mais leg</mark> islação aplicável
resolvem cel <mark>ebrar o p</mark> resente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n/, medianto
as cláusulas e <mark>condições a segu</mark> ir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA LINHA SANTO ISIDORO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CFE NOTA PS Nº-400741155, NA CELESC COM PROJETO ELETROMECÂNICO PARA A EXECUÇÃO, DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CELESC, PARA A EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA LINHA SANTO ISIDORO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CFE NOTA PS Nº-400741155, NA CELESC COM PROJETO ELETROMECÂNICO PARA A EXECUÇÃO.

	V /			
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação
1	47103-1	4,00	PÇ	ADPTADOR ESTRIBO CUNHA 1/0 COM GRAMPO'
2	40976-1	8,00	UN	ALÇA PRÉ-FORM. DISTR. CB CA/CAA 4 AWG
3	40977-1	4,00	UN	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO
4	38714-1	60,00	UN	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18X38X38X3MM
5	47104-1	136,00	KG	CABO ALUMINIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG
6	47105-1	1,50	MT	CABO AL. ISOLADO MULTIPLEX. 0,61KV 3x1x70+50m
7	40979-1	2,00	MT	CABO COBRE ISOL EXTRA-FLEX 25MM 750V
8	47106-1	20,00	MT	CABO COBRE ISOLADO 15kV 16 mm
9	38716-1	20,00	MT	CABO COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 25MM
10	38717-1	15,00	PÇ	CARTUCHO VERMELHO ESPOLETA INTERNA
11	40983-1	3,00	UN	CHAVE FUS. 1P C GANCHO 100A 25,8KV 6300A
12	40807-1	3,00	PC	CINTA POSTE CIRCULAR D200mm
13	38685-1	3,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D210MM
14	38686-1	1,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D220MM
15	38687-1	1,00	PÇ	CINTA POSTE CIRCULAR D230MM
16	40812-1	10,00	PC	CONECTOR CUNHA AL CB 4 AWG CB 4 AWG
17	38692-1	5,00	PÇ	CONECTOR CUNHA TIPO1
18	40813-1	5,00	PC	CONECTOR PARA HASTE TERRA
19	47107-1	18,00	PÇ	CRUZETA AÇO TUBULAR 90x90x2000mm





20	47108-1	3,00	PC	EL	O FUSÍVEL DISTR. H 3A 500mm	
21	47109-1	2,90	KG	FIC	FIO ALUMINIO NU RECOZIDO 4 AWG	
22	38697-1	1,40	KG	FIT	FITA ALUMINIO PROTEÇÃO 1X10MM	
23	47110-1	5,00	PÇ		HASTE TERRA AÇO+CU D13x2400mm	
24	40989-1	4,00	PÇ		ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA D45MM 1,3KV	
25	47111-1		PÇ			
		29,00	15.15		SOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23,	
26	7276-1	20,00	PC		ISOLADOR TIPO BASTAO	
27	40991-1	2,00	PÇ		VA EMENDA COMP AL CB CAA 4 AWG	
28	47112-1	10,00	PÇ		NILHA SAPATILHA 5000dAN	
29	40994-1	20,00	PÇ	MÃ	O FRANCESA PERFILADA AÇO 726MM	
30	38700-1	10,00	PÇ		IAL PARAFUSO 5000DAN 16MM	
31	40995-1	3,00	PÇ	PAF	A RAIO DISTRIBUIÇÃO 21KV POLIMÉRICO	
32	40996-1	7,00	PÇ	PAF	AFUSO CAB. ABAULADA D16X150MM	
33	47113-1	7,00	PÇ	PAF	PARAFUSO CAB. ABAULADA D16x70mm	
34	47114-1	20,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm		
35	38704-1	5,00	PÇ	PAF	AFUSO CAB. QUAD. D16X200MM	
36	38705-1	9,00	PÇ	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X250MM		
37	12737-1	10,00	PC	PARAFUSO CAB. QUAD. D16X300MM		
38	40818-1	7,00	PC	PAF	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm	
39	47115-1	5,00	PÇ	PAF	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x500mm	
40	40999-1	29,00	PÇ	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140X60MM		
41	40819-1	5,00	PC	PORCA QUADRADA D16MM ESPSS 13MM		
42	40820-1	2,00	PC	POSTE CONC. CIRCULAR 11M 600dAN		
43	41000-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. CIRCULAR 12M 600DAN		
44	47116-1	5,00	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 11M 300dAN		
45	47117-1	1,00	PÇ	POSTE CONC. DUPLO T 12M 600dAN		
46	41002-1	7,00	PÇ	SELA DE CRUZETA 110MM		
47	47118-1	3,00	PÇ	SUPORTE L CHAVE/PARA-RAIOS		
48	47119-1	2,00	PÇ	SUPORTE TRAFO POSTE MADEIRA		
49	47120-1	4,00	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO P/ CABO 70mm		
50	47121-1	1,00		PÇ	TRAFO DISTR. 25kV 3F 75 kVA	
51	47122-1	1,00		UN	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS	

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- **1.3.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEI<mark>RA - M</mark>ODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.2. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), Firmado através do Processo Licitatório de № 28/2024.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos conforme nessecidade da administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceit<mark>o pela Administração no local da obra ou d</mark>o serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a m<mark>an</mark>utenção do preposto da empresa po<mark>de</mark>rá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção

Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da

Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; (quando for o caso).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida garantia do objeto/serviço de no mínimo 6 meses quanto aos serviços e materias utilizados para a realização do objeto da presente licitação.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sancões:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar <mark>e c</mark>ontratar, quando praticadas as condu<mark>tas</mark> descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV. Multa:
- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "d" do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão c<mark>onsiderados (art. 1</mark>56, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- Para contratos não-contínuos por escopo;
- 12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto
- 12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Para contratos a termo de serviços ou fornecimentos contínuos;

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº
- 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social <mark>ou a</mark> modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, **sempre que possível**, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.9.1. A garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será



executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

- 12.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art.
- 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.11. O contratante poderá ainda:
- 12.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à

Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2024.
 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



Cargo:

Matrícula nº

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n^{o} 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133. de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belmonte - SC, de de 2024.	
Jair Antônio Giumbelli Prefeito Municipal de Belmonte	Empresa Contratada
Prefetto Municipal de Bennonte	
Testemunh	nas:
1-	2-
DECLARO que sou Gestor(a) do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que	DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021. de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado. Nome	se refere a Secretaria a qual estou vinculado. Nome

Cargo:

Matrícula nº:

TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36.087 Visto Jurídico